

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, DO COMERCIO E DO TURISMO - MICT

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO

Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 182, de 21 de novembro de 1995.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade, Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria nº 257, de 12.11.91, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do CONMETRO, resolve:

Aprovar, em caráter provisório, os modelos 7124-ED e 7324-ED de bombas medidoras de combustíveis líquidos, marca BENNETT, bem como as instruções que deverão ser observadas quando da realização das verificações metrológicas.

1 CARACTERÍSTICAS DO MODELO:

1.1 Designação: bomba medidora, computador, múltipla, compacta, descontínua e eletrônica, podendo abastecer ambos os lados da ilha de instalação, contendo dois conjuntos hidráulicos completos, duas unidades de cada conjunto de bombeamento, quatro válvulas solenóides para controle de fluxo, quatro conjuntos de medição, quatro conjuntos de abastecimento, permitindo abastecimento simultâneo para dois produtos.

1.2 Marca: BENNETT.

1.3 Modelos: 7124-ED e 7324-ED

1.4 Fabricante: Bennett Pump Company.

1.5 Importador: Daruma Telecomunicações e Informática S/A.

Endereço: Av. Independência, 3500 - Taubaté - SP.

1.6 Campo de utilização:

1.6.1 Vazão máxima admissível: 53 l/min ou 84 l/min.

1.6.2 Vazão máxima admissível: 45 l/min ou 70 l/min, para abastecimento simultâneos

1.6.3 Vazão mínima admissível: 5 l/min.

2 FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS:

2.1 Conforme memorial descritivo e desenhos constantes do Processo nº 52600 003224/95.

3 ESPECIFICAÇÃO DOS COMPONENTES:

3.1 Unidade de bombeamento: importada da Bennett, designação: type 75 ou type 75D.

3.1.1 Vazão máxima: 53 l/min ou 84 l/min respectivamente.

3.1.2 Vazão mínima: 5 l/min.

3.1.3 Pressão máxima de funcionamento: 0,17 MPa.

3.1.4 Pressão máxima com golpe hidráulico: 0,350 MPa.

3.2 Dispositivo de filtragem: cilíndrico, constituído de papel tipo “pleated” de 0,035mm e área útil filtrante de 1142cm².

3.3 Dispositivo separador e eliminador de ar e gases: importado da Bennett (EUA), designação: type 75 ou type 75D.

3.3.1 Pressão máxima de funcionamento: 0,34 MPa.

3.3.2 Pressão máxima com golpe hidráulico: 1,38 MPa.

3.3.3 Volume útil da câmara: 1,250 litros.

3.3.4 Vazão máxima de ar e gases: 2 l/min.

3.3.5 Vazão máxima de combustíveis: 53 l/min ou 84 l/min

3.4 Dispositivo medidor: importado da Bennett, designação: SB-100

3.4.1 Volume cíclico: 0,5 litro.

3.4.2 Vazão máxima: 92,5 l/min.

3.4.3 Vazão mínima: 4,5 l/min.

3.4.4 Pressão máxima com golpe hidráulico: 1,38 MPa.

3.4.5 Pressão máxima de funcionamento: 0,34 MPa.

3.5 Dispositivo indicador eletrônico: modelo MCA-300, de fabricação da Daruma Telecomunicações e Informática S/A, aprovado pela Portaria INMETRO/DIMEL/ Nº 075/93.

3.6 Mangueira: qualquer modelo aprovado pelo INMETRO.

3.7 Bico de descarga: todos os modelos compatíveis com as vazões especificadas, aprovados pelo INMETRO.

3.8 Acessórios opcionais: recuperador auxiliar de vapor, densímetro, válvula solenóide de controle, rede de comunicação e contador mecânico ou eletromecânico de volume.

4 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS:

4.1 O instrumento deverá possuir placa de identificação indicando:

- a) nome e endereço do fabricante;
- b) nome e endereço do importador
- c) marca de fabricação;
- d) vazões máxima e mínima admissíveis;
- e) pressão máxima de funcionamento;
- f) designação do modelo;
- g) nº de série e ano de fabricação; e
- h) nº da Portaria de Aprovação do Modelo.

5 CONTROLE METROLÓGICO:

5.1 Verificações e tolerâncias; as verificações e tolerâncias deverão obedecer ao regulamento técnico metrológico pertinente.

5.1.1 O ensaio de determinação da vazão máxima, para verificação da condição prevista no item 13.4 da Portaria INMETRO Nº23/85, deve ser realizado para cada conjunto de abastecimento, isoladamente.

5.2 Marca de verificação: a marca de verificação, identificadora do Órgão Metrológico e do ano da execução da verificação, será aposta no mostrador da bomba medidora.

6 MARCA DE SELAGEM:

6.1 A selagem obedecerá ao seguinte plano de localização:

S1 - nos mostradores do dispositivo indicador

S2 - no eixo de transmissão do dispositivo medidor/transdutor ótico.

S3 - no dispositivo medidor

S4 - na conexão do tubo de saída do dispositivo eliminador de ar e gases.

7 DESENHOS ANEXOS À PRESENTE PORTARIA:

7.1 Vista frontal e lateral do modelo 7124-ED

7.2 Vista interna e marca de selagem do modelo 7124-ED

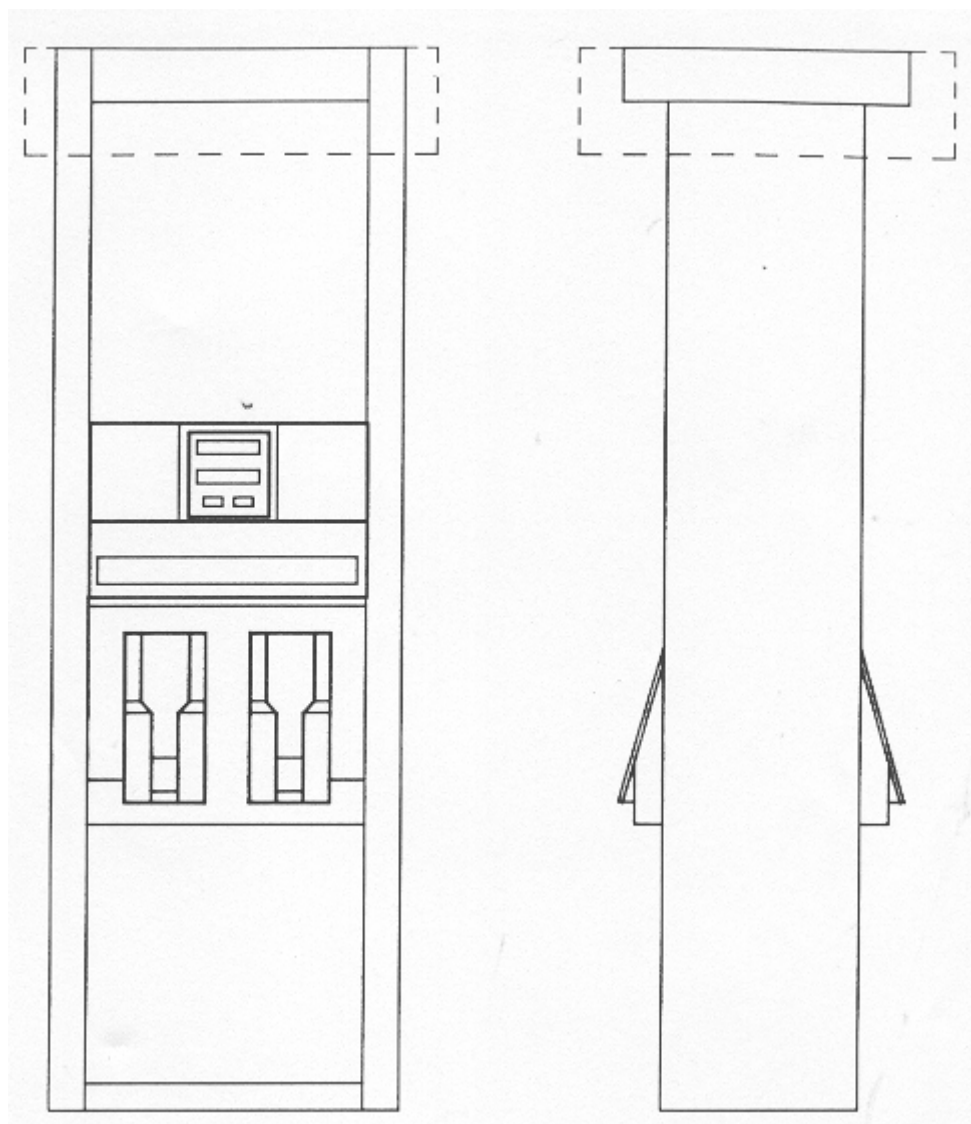
7.3 Vista frontal e lateral do modelo 7324-ED

7.4 Vista interna e marca de selagem do modelo 7324-ED

8 ENTRADA EM VIGOR:

8.1 Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Roberto Luiz de Lima Guimarães
Diretor de Metrologia Legal



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 182 DE 21 DE novembro DE 1995



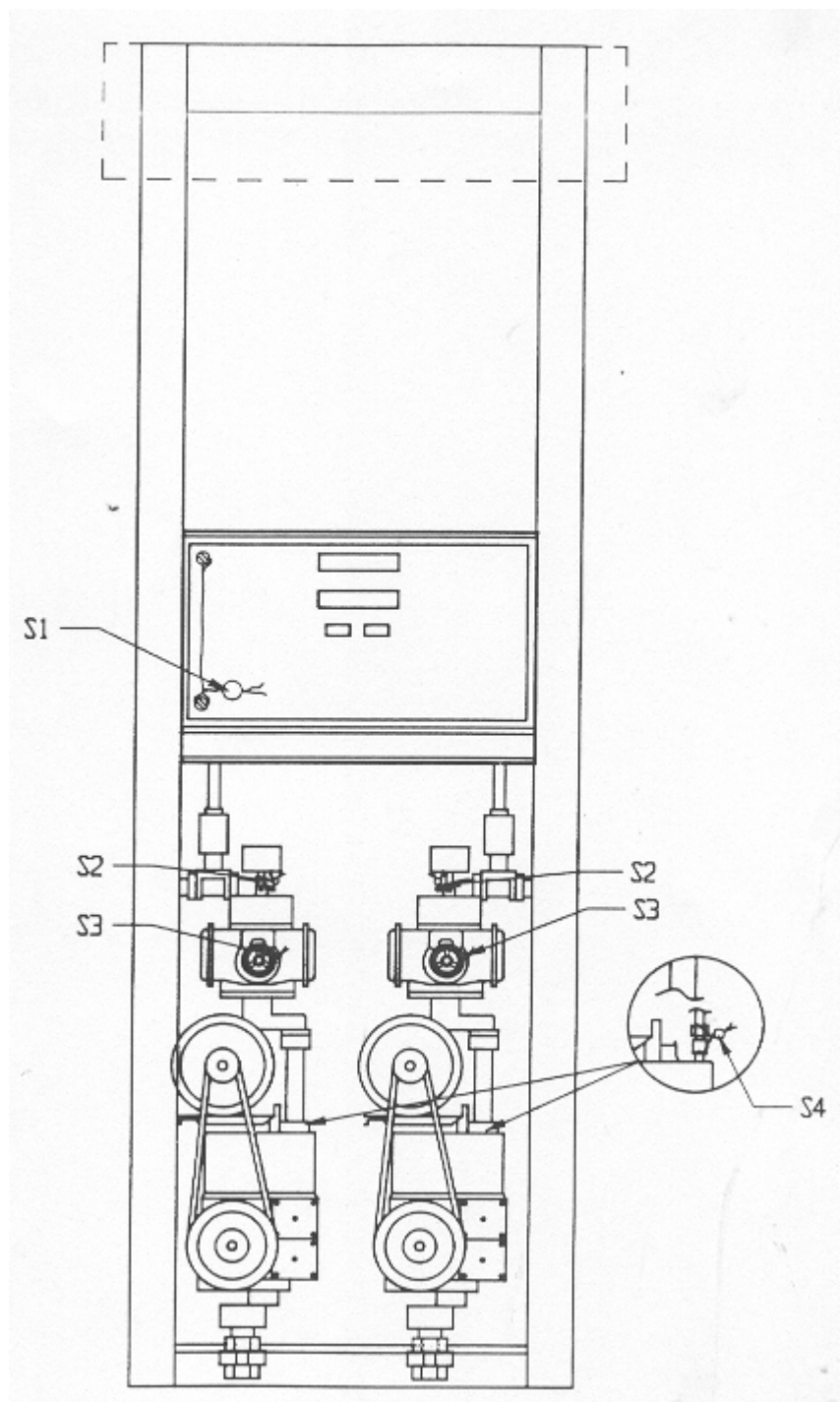
FABRICANTE:
DARUMA TELECOMUNICAÇÕES E INFORMATICA S/A.

VISTAS EXTERNAS, FRONTAL E LATERAL DA BOMBA
MEDIDORA DUPLA DUAL MODELO 7124-ED

COTAS EM:

ESCALA:

ANEXO:
01



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 182 DE 21 DE novembro DE 1995



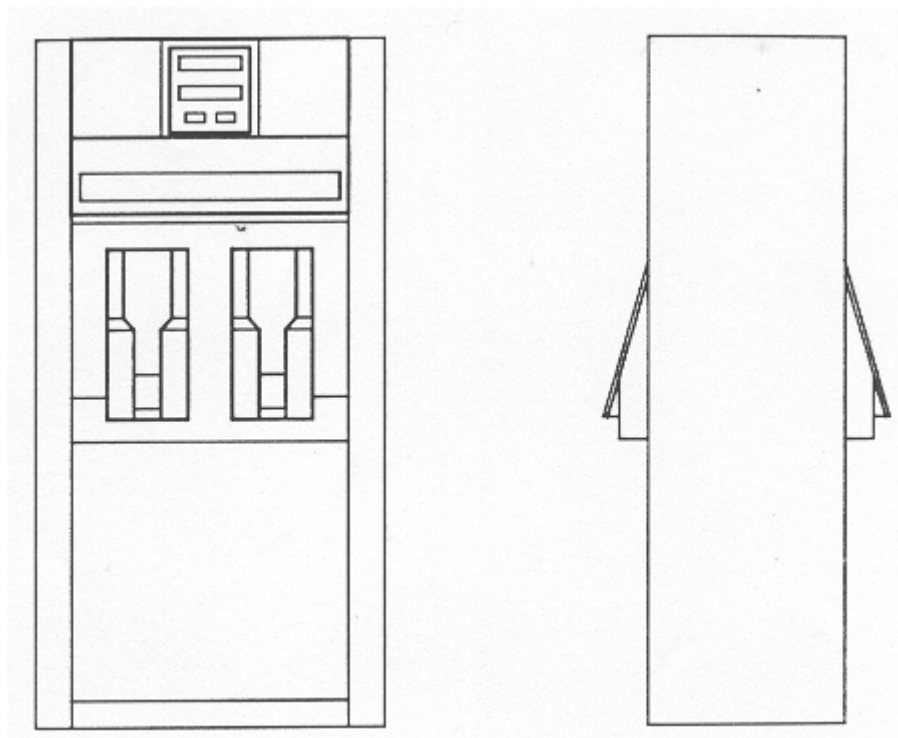
FABRICANTE:
DARUMA TELECOMUNICAÇÕES E INFORMATICA S/A.

PLANO DE SELAGEM DA BOMBA MEDIDORA DUPLA
DUAL MODELO 7124-ED

COTAS EM:

ESCALA:

ANEXO:
02



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 182 DE 21 DE novembro DE 1995



FABRICANTE:

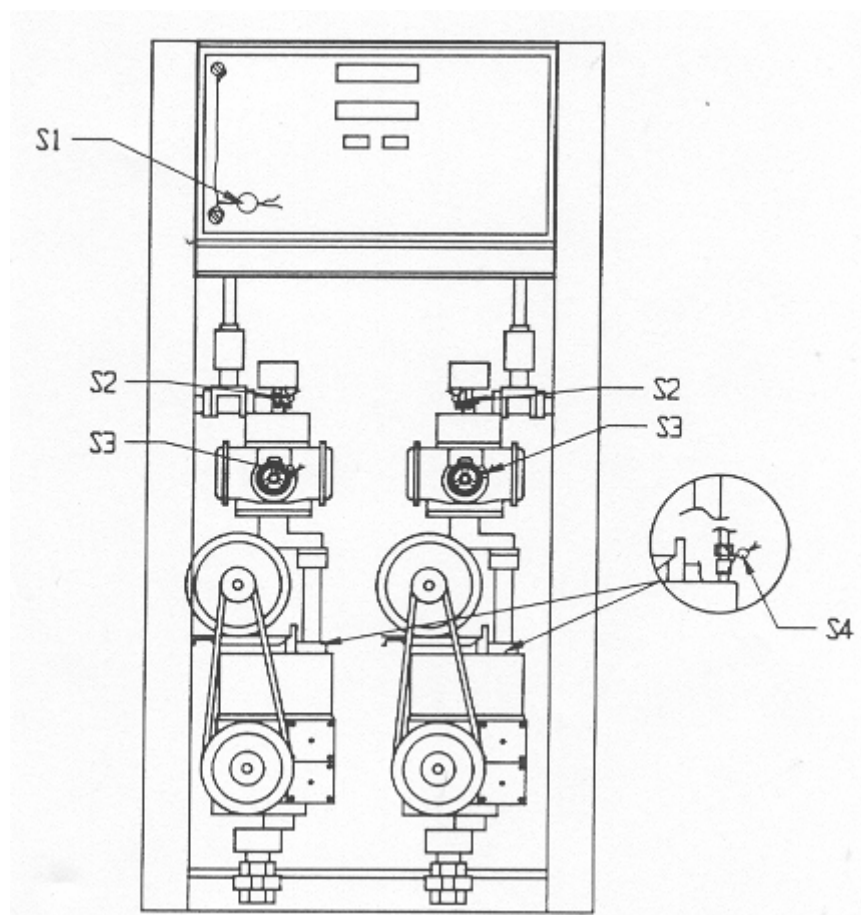
DARUMA TELECOMUNICAÇÕES E INFORMATICA S/A.

VISTAS EXTERNAS, FRONTAL E LATERAL DA BOMBA
MEDIDORA DUPLA DUAL MODELO 7324-ED

COTAS EM:

ESCALA:

ANEXO:
03



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 182 DE 21 DE novembro DE 1995



FABRICANTE:
DARUMA TELECOMUNICAÇÕES E INFORMATICA S/A.

PLANO DE SELAGEM DA BOMBA MEDIDORA DUPLA
DUAL MODELO 7324-ED

COTAS EM:

ESCALA:

ANEXO:
04